



# IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 15 de Dezembro de 2021 • Número 3100 • www.leme.sp.gov.br

## COMAS

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 52 de 10 de dezembro de 2021.

Aprova a programação do recurso de Emenda Parlamentar Federal n. 352670420210001 cadastrada no sistema SIGTV.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, que dispõe sobre a consolidação das Leis da Política de Assistência Social do Município de Leme e as Normas Gerais para sua adequada aplicação e dá outras providências:

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 6334, de 22 de julho de 2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO, o Artigo 14, Inciso XIX, da Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, sobre as competências do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO, o Artigo 3º, Inciso IX, do Decreto nº 6334, de 22 de julho de 2013, sobre as competências do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar Municipal n. 661 de 27 de junho de 2013 que “Dispõe sobre a consolidação das Leis que tratam da política de assistência social do município de Leme e as normas gerais para sua adequada aplicação e contém outras disposições;

CONSIDERANDO, a ata da reunião extraordinária nº 05/2021 realizada em 10 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a programação do recurso de Emenda Parlamentar Federal n. 352670420210001 cadastrada no sistema SIGTV.

Art. 2º - A referida verba, para o município de Leme, tem a funcional programática n. 08.244.5031.219G.0001 e Valor da Programação: R\$ 250.000,00 com destinação específica para a gestão do SUAS para uso em custeio de Proteção Social Básica.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 10 de dezembro de 2021.

Renata Maria Baccaro

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária da Administração da Prefeitura do Município de Leme, convoca o abaixo elencado, classificado no Concurso Público abaixo relacionado, a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Avenida 29 de Agosto, 668 - Centro, das 08:00 às 16:00 horas, para se manifestar se tem interesse na posse para o cargo em que foi classificado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação do presente na Imprensa Oficial do Município. O não comparecimento do candidato classificado no prazo retro será entendido como desistência ou não aceitação à nomeação, estando a Administração livre para convocação de novos candidatos classificados.

Leme, 14 de dezembro de 2021.

VAGNER FRANCISCO COZAR

Secretário Municipal de Administração

MONITOR DE PROJETOS – EDITAL 04/2018 – PORTARIA Nº 738/2021  
75º Germano Sartori Neto RG. 39.531.518-9

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EXTRATO DO TRIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2020, DE 05/01/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME.

TERMO ADITIVO: 30º

CONVENIENTE: Município de Leme

CONVENIADA: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme

OBJETO: Portaria MS/GM nº 3.202, de 18 de novembro de 2021 e Portaria MS/GM nº 3.340, de 01 de dezembro de 2021.

Valor total: R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais)

Prazo: Outubro de 2021 à Dezembro de 2021.

Desembolso: parcela única

Data da Assinatura: 15/12/2021

Suporte Legal: Lei nº 8.666 de 21/06/1993; Lei Ordinária nº 3.968 de 11/11/2020, Resolução CMS nº 16 de 24 de junho de 2021.

Leme, 15 de dezembro de 2021

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion

Secretário de Saúde

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

ATA Nº 08/2021

Aos dez dias do mês de Dezembro de 2021, às 14h21min, na Sala de Reuniões, localizada na Av. 29 de Agosto, nº 668, 2º andar, Centro – no Paço Municipal de Leme/SP, por convocação da Presidência da Junta de Recursos Fiscais, publicada na Imprensa Oficial do Município nº 3.093 de 27 de Novembro de 2021. Presentes no local os Srs. Julgadores: Paulo Monteiro de Moraes, Valério Braido Neto, Paula Kinock Alvares, Milena Aparecida Figaro Bertin, Jackson Franco da Silva, Camila Pinheiro, Márcia Terciotti Sampaio – Presidente da Junta de Recursos Fiscais; e a Secretária Geral da J.R.F. Roberta Maria Viél. Verificado o quórum estabelecido no artigo 16 do Decreto Municipal nº 7.157 de 07 de Fevereiro de 2019 – Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais, a Sra. Presidente declarou aberta a sessão, iniciada com a leitura da sua respectiva pauta. A presidente colocou em votação a retificação da ATA Nº 07/2021 de 16/11/2021, que por um lapso constou “ATA Nº 06/2021”, sendo que o correto seria ATA Nº 07/2021, ficando aprovada a ata e a retificação por unanimidade.

PROTOCOLOS Nº 2.264 de 08/02/2021, Nº 15.147 de 25/10/2021 e Nº 15.648 de 05/11/2021

Requerente: Construtora Fantinato LTDA.

Assunto: Impugnação de IPTU

Relator(a): Milena Aparecida Figaro Bertin

EMENTA: Impugnação de IPTU.

DESPACHO: Aberta a votação, constatou-se a presença do Dr. Alexandre Eduardo Bedo Lopes, inscrito no OAB/SP nº 300.598, representante da Recorrente, já qualificado anteriormente, inclusive com procuração já encartada nos autos, onde no momento oportuno, fez uso da palavra pelo tempo regimental das razões de seu recurso. Feita a leitura do voto aos presentes, a Relatora votou pelo NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO E IMPROCEDÊNCIA DA PRETENSÃO RECURSAL, acompanhando a decisão de primeira instância. Logo após o processo foi visto, relatado e discutido, ficando, por unanimidade, acompanhado o voto da relatora, DECIDIDO PELA IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO. O Membro Valério em apertado consigna no procedimento que em pese o impedimento da análise de mérito, há no

procedimento elementos suficientes para que se constate a higidez da decisão de primeira instância, especialmente em razão de discussão judicial do caso, (fls. 24/26) e das constatações lançadas pelos agentes de fiscalização atestando a precariedade e uso social da propriedade.

PROCOLOS Nº 9.013 de 15/06/2021 e Nº 12.364 de 25/08/2021

Requerente: Dora Erna Joest Khater

Assunto: Revisão de Lançamento de Contribuição de Melhoria

Relator(a): Jackson Franco da Silva

EMENTA: Revisão de Lançamento de Contribuição de Melhoria.

DESPACHO: Aberta á votação, constatou-se a presença do Sr. Michel Joest Khater, filho e representante da Recorrente. Feita a leitura do voto aos presentes, o Relator DEIXOU DE ANALISAR O MÉRITO DO PEDIDO TENDO EM VISTA SUA INTEMPESTIVIDADE. Logo após o processo foi visto, relatado e discutido, ficando, por unanimidade, acompanhado o voto do relator, DECIDIDO PELA IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO.

PROCOLOS Nº 7.745 de 08/06/2020, Nº 5.167 de 22/03/2021, Nº 6.961 de 30/04/2021 e Nº 9.477 de 28/06/2021

Requerente: Grupo Educacional Domus Sapientiae EIRELI – Colégio COC Leme

Assunto: Impugnação de AIIM

Relator(a): Valério Braido Neto

EMENTA: Impugnação de AIIM.

DESPACHO: A advogada da empresa juntou petição solicitando a retirada de pauta do procedimento sem análise, o que foi deferido pela Presidência, retornando os autos na próxima sessão ou em momento oportuno.

Todos os presentes saem intimados do teor destas decisões, inclusive os Representantes dos Requerentes, dispensando-se notificação posterior pela Junta de Recursos Fiscais.

Encerrados os trabalhos às 14h55min, com a impressão desta ATA e assinatura dos presentes. Nada mais a ser julgado ou discutido, a Sra. Presidente desta Junta de Recursos Fiscais declarou encerrada a sessão.

MÁRCIA TERCIOTTI SAMPAIO

PRESIDENTE

ROBERTA MARIA VIÉL

SECRETÁRIA

PAULO MONTEIRO DE MORAES

VALÉRIO BRAIDO NETO

CAMILA PINHEIRO

PAULA KINOCK ALVARES

MILENA APARECIDA FIGARO BERTIN

JACKSON FRANCO DA SILVA

ALEXANDRE EDUARDO BEDO LOPES OAB/SP Nº 300.598

MICHEL JOEST KHATER

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Secretaria de Saúde

Núcleo de Controle de Zoonoses

O núcleo de Controle de Zoonoses através deste Comunicado, faz saber que se encontra a disposição dos interessados, 01 animal da espécie equina, um macho, de pelagem Alazão, adulto, (identificação zoonoses Nº 080/2021) e um animal da espécie Muar, macho, de pelagem tordilho, adulto (identificação zoonoses Nº 082/2021) os quais foram apreendidos pela prefeitura municipal de Leme e não foram resgatados pelo seus tutores, e em cumprimento a Lei Complementar nº 276 de 25 de fevereiro de 2000 estes animais se tornam passíveis de adoção e demais formas de destinação, conforme Artigo 24 inciso II desta mesma Lei para os procedimentos oficiais de adoção; os interessados devem procurar o Núcleo de Controle de Zoonoses, munidos de documentos pessoais, para os demais procedimentos administrativos.

José Ricardo Matto Varzone

Chefe do Núcleo de Controle de Zoonoses

## DECRETO Nº 7.777, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

*“Abre créditos adicionais extraordinários e dá outras providências”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo Decreto Legislativo nº 2.502, de 26 de Abril de 2021, que reconhece, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de Maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado de São Paulo,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais extraordinários no valor de R\$ 976.500,00 (novecentos e setenta e seis mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	312.0039	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.39	5069	R\$ 960.000,00
6	5	312.0046	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.39	8427	R\$ 16.500,00
Crédito Extraordinário - Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 976.500,00
TOTAL					R\$ 976.500,00

Artigo 2º – O crédito extraordinário aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 976.500,00 (novecentos e setenta e seis mil e quinhentos reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Leme, 06 de Dezembro de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP

ADMINISTRAÇÃO: Claudemir Aparecido Borges

RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração